

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

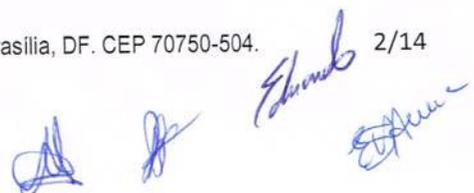
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, após a assinatura da Lista de Presenças e verificação da existência do quórum previsto no artigo 22 do Estatuto vigente para dar início à Assembleia, em segunda convocação, realizou-se no Auditório da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, situado no SEP, Quadra 516, Bloco “D”, Edifício SOF, T-2, Asa Norte, em Brasília – DF, a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento – ASSECOR SINDICAL, CNPJ 11.346.678/0001-47, com base territorial nacional, Sede no SEP, Quadra 509, Conjunto D, nº 50, Sala 114 – Parte, Bairro Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70750-504, e Foro em Brasília - DF, para deliberar sobre a seguinte **Pauta: 1)** Ratificação da fundação e da base territorial do Sindicato; **2)** Ratificação da eleição, da apuração da votação e da posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o biênio 2013/2014; **3)** Retificação e ratificação da categoria representada; **4)** Alteração e ratificação do Estatuto Social, cujo texto proposto está disponível na sede do Sindicato e em <http://www.assecor.org.br/>. Abertos os trabalhos, a Mesa foi composta pelo Presidente do Sindicato, Eduardo Rodrigues da Silva, encarregado de presidir a sessão, pelo Secretário-Geral, Daniel Aguiar da Silva, indicado para secretariar a Assembleia e lavrar a Ata, pelo Diretor de Normas e Assuntos Jurídicos, Everaldo Vidigal Sant’Anna, e seu Adjunto, Alysso Marques. Também foi convidada para compor a Mesa a advogada Júlia Pauro Oliveira, representante do escritório Torreão Braz Advogados, que presta serviço para a entidade. Em seguida foi realizada a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia, publicado no Diário Oficial da União e nos jornais de grande circulação na base territorial da entidade, em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, em dezessete e dezoito de dezembro de dois mil e treze. Esse Edital foi publicado nos termos das regras contidas no inciso II do Art. 3º da Portaria 326, de 1º de março de 2013, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Ressaltou-se, também, que a WAN – Associação Mundial de Jornais adotou em 1988 a definição da UNESCO para jornais diários com o objetivo de padronizar e facilitar comparações internacionais. De acordo com essa definição, usada pelo *World Press Trends*

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

(publicação da Associação Mundial de Jornais), jornais diários são aqueles publicados no mínimo quatro dias por semana. Essa mesma definição também é adotada pela Associação Nacional de Jornais – ANJ. Todas as publicações efetuadas pelo ASSECOR SINDICAL, mediante Contrato de Distribuição de Publicidade Legal celebrado com a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, a seguir relacionadas, observam as referidas definições.

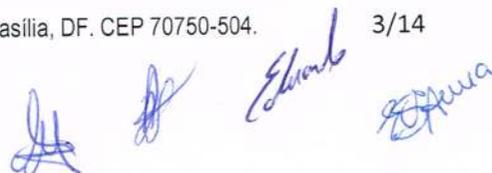
RELAÇÃO DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL E NOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO		
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NOME DO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DISTRITO FEDERAL / NACIONAL	Diário Oficial da União (D.O.U.)	17/12/2013 (Seção 3, pág. 209) e 18/12/2013 (Seção 3, pág. 209)
DISTRITO FEDERAL	Jornal de Brasília	17/12/2013 (Classificados, pág. 9)
ACRE	A Gazeta	17/12/2013 (Geral, pág. C1-6)
ALAGOAS	Gazeta de Alagoas	17/12/2013 (Nacional, pág. 9A)
AMAZONAS	Diário do Amazonas	17/12/2013 (Classificados pág 06)
AMAPÁ	Diário do Amapá	17/12/2013 (Geral, pág. 7)
BAHIA	Correio da Bahia	17/12/2013 (Ache Aqui, Classificados, p. 3)
CEARÁ	O Povo	17/12/2013 (Classificados, pág. 44)
ESPÍRITO SANTO	A Gazeta	17/12/2013 (Classificações, pág. 8)
GOIÁS	O Popular	17/12/2013 (Classificados, pág. 8)
MARANHÃO	O Estado do Maranhão	17/12/2013 (Classificação, pág. 15)
MINAS GERAIS	Estado de Minas	17/12/2013 (Gerais, pág. 20)
MATO GROSSO	Diário de Cuiabá	18/12/2013 (Classidiário, pág. F7)
MATO GROSSO DO SUL	Correio do Estado	17/12/2013 (Classificado, pág. 6)
PARÁ	Diário do Pará	17/12/2013 (Economia, pág. B6)



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

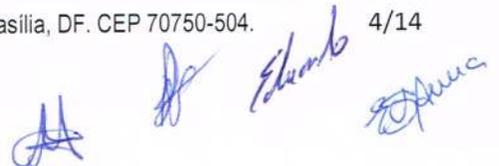
PARAÍBA	Correio da Paraíba	17/12/2013 (Classificados, pág. 4)
PERNAMBUCO	Diário de Pernambuco	17/12/2013 (Economia, pág. B6)
PIAUI	Meio Norte	17/12/2013 (Classificados, pág. E17)
PARANÁ	Gazeta do Povo	17/12/2013 (Classificados, pág. 3)
RIO DE JANEIRO	O Dia	17/12/2013 (Rio de Janeiro, pág. 6)
RIO GRANDE DO NORTE	Tribuna do Norte	17/12/2013 (Natal, pág. 10)
RIO GRANDE DO SUL	Zero Hora	17/12/2013 (Geral, pág. 33)
RONDÔNIA	Diário da Amazônia	17/12/2013 (Classificados, pág. F5)
RORAIMA	Folha de Boa Vista Roraima Hoje	17/12/2013: (Caderno B, pág. 8) 17/12/2013: (Classificados/Edital, pág. 18)
SANTA CATARINA	Diário Catarinense	17/12/2013 (Esportes, pág. 41)
SERGIPE	Correio de Sergipe	17/12/2013 (Política, pág. A3)
SÃO PAULO	Folha de São Paulo	17/12/2013 (mercado, pág. B6)
TOCANTINS	Jornal do Tocantins	17/12/2013 (Classificados, pág. 4)

Passou-se ao debate relativo aos itens da **Pauta: 1) Ratificação da fundação e da base territorial do Sindicato.** Com a palavra o Senhor Presidente, Eduardo Rodrigues da Silva, relatou inicialmente que: **A)** A constituição do ASSECOR SINDICAL ocorreu em Assembleia Geral realizada em vinte e dois de maio de dois mil e nove, com pauta amplamente divulgada em Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União, em dezessete de abril de dois mil e nove, na seção 3, página 167, retificado em vinte de abril de dois mil e nove, na seção 3, página 135, e em jornais de grande circulação diária na base territorial da entidade nos Estados da Federação. Nessa Assembleia foram aprovados o Estatuto Social e a composição da primeira Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho o Fiscal, cujos membros, Titulares e Suplentes, foram eleitos nessa mesma data para o exercício de mandato até trinta e um de dezembro de dois mil e dez. Conforme



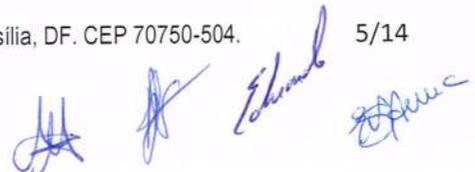
SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA ~~CARREIRA DE~~ PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

registrado em Ata de Posse, tais dirigentes da entidade foram empossados em reunião realizada na Sede da entidade em trinta e um de julho de dois mil e nove. Os documentos comprobatórios da prática de tais atos foram arquivados no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 000066415, em 21/08/2009, conforme legislação vigente. **B)** Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em nove de abril de dois mil e dez, com pauta amplamente divulgada em Edital de Convocação publicado em meio eletrônico no sítio da entidade e no Diário Oficial da União de primeiro de abril de dois mil e dez, na seção 3, página 207, foi aprovada a alteração de dispositivos do Estatuto Social do ASSECOR SINDICAL com convalidação da composição da estrutura da Diretoria Executiva indicada pela Resolução 01/2010 e convalidação e aprovação dos nomes dos eleitos, na forma estatutária, para o exercício de suas funções até trinta e um de dezembro de dois mil e dez. Além disso, foram aprovadas outras alterações do texto do Estatuto Social, com registro em Ata e em Listagem de Presença. Tais documentos foram arquivados no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 000069341 em 11/5/2010, conforme legislação vigente. **C)** Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em catorze de setembro de dois mil e dez, com pauta amplamente divulgada em Edital de Convocação publicado em meio eletrônico no sítio da entidade, no Diário Oficial da União de treze de julho de dois mil e dez, na seção 3, página 129, retificado em catorze de julho de dois mil e dez, na seção 3, página 169, foram eleitos os dirigentes do ASSECOR SINDICAL para o biênio 2011/2012. Nos termos do artigo vinte e oito do Regimento Eleitoral do ASSECOR SINDICAL os eleitos foram empossados, solenemente, pelo Presidente da Diretoria Executiva anteriormente constituída, no primeiro dia útil do exercício seguinte, conforme Ata de Posse de três de janeiro de dois mil e onze, arquivada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 000072650, em 13/01/2011, conforme legislação vigente. Após todos esses relatos, o Senhor Presidente apresentou proposição de ratificação das decisões tomadas nas Assembleias Gerais mencionadas nesta Ata, e, mais especificamente, propôs a ratificação da fundação e da base territorial do ASSECOR SINDICAL, com abrangência nacional, de forma a atender todas as exigências contidas na Portaria 326/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego, para solicitação de registro sindical perante o referido Ministério. Após esclarecimentos e debates, essas proposições foram submetidas à votação, sendo todas elas aprovadas mediante aclamação, pela unanimidade dos Analistas e Técnicos de Planejamento e Orçamento presentes à sessão, sem ocorrência de



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

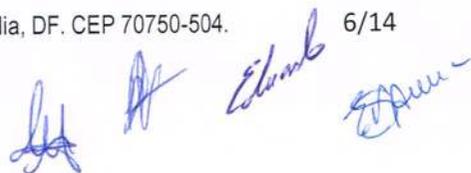
abstenções, votos brancos ou nulos. **2) Ratificação da eleição, da apuração da votação e da posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o biênio 2013/2014.** Quanto a esse item da Pauta, o Senhor Presidente registrou que a eleição dos membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do ASSECOR SINDICAL para o biênio 2013/2014 ocorreu com eleição e votação nas modalidades presencial, via postal e via *internet* de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Eleitoral, em Resoluções da Comissão Eleitoral e em Edital publicado no Diário Oficial da União, em vinte e seis de julho de dois mil e doze, na seção 3, página 153, além de ampla divulgação no sítio da entidade, em órgãos de orçamento federal e na *internet*. Após o encerramento das votações, às 17h00 do dia vinte e sete de setembro de dois mil e doze, foi instalada a Mesa Apuradora de Votos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, José Shigueyoshi Makigussa. A apuração da votação foi concluída sem irregularidades, em vinte e oito de setembro de dois mil e doze, com apuração de um total de trezentos e noventa e cinco votos. A CHAPA CONSOLIDAÇÃO, única candidata para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, obteve trezentos e setenta e quatro votos; vinte e um votos foram anulados; não houve votos em branco. Já a CHAPA ELO, também única candidata para o Conselho Deliberativo com o Conselho de Ética, obteve trezentos e cinquenta e sete votos; trinta e oito votos foram anulados; não houve votos em branco. As informações da Mesa Apuradora da Votação foram registradas em Atas, em vinte e sete e vinte e oito de setembro de dois mil e doze, ambas arquivadas no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, localizado no CRS, 504, Bloco A, Lojas 07-08 – Asa Sul – Brasília, DF, em dezesseis de novembro de dois mil e doze. Nos termos das regras estabelecidas, por meio da Resolução 09/2012, a Comissão Eleitoral proclamou o resultado final da eleição em vinte e oito de setembro de dois mil e doze, com ampla divulgação na sede, no sítio da ASSECOR e no Informativo Assecor nº 84, publicado nesta mesma data. O registro do comparecimento às votações presenciais foi feito por meio de Listas de Presença; os votos enviados por via postal foram computados em Ata própria; e os votos enviados via Internet com sigilo da votação garantido pelo sistema, foram computados com auditoria feita pela empresa Curupira Design e Tecnologia Ltda, CNPJ 08.885.018/0001-20. Além disso, todos os registros do escrutínio da votação sigilosa nas modalidades presencial e via postal também foram validados pela Comissão Eleitoral. O Senhor Presidente do Assecor Sindical informou que os membros



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

efetivos do atual Sistema Diretivo do ASSECOR SINDICAL, titulares e suplentes, **tomaram posse em dois de janeiro de dois mil e treze para o mandato de dois anos, correspondente ao biênio 2013/2014 (dois mil e treze/dois mil e catorze), com início na referida data de posse e término em trinta e um de dezembro de dois mil e catorze**, tudo de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto Social vigente (artigo vinte e cinco), no Regimento Eleitoral (artigo vinte e oito), em Resoluções da Comissão Eleitoral e no Edital publicado no Diário Oficial da União em vinte e seis de julho de dois mil e doze. Informou que a Ata de Posse também foi arquivada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em vinte e um de fevereiro de dois mil e treze, sob o nº 000081434, conforme legislação vigente. Consignou, ainda, que a estrutura administrativa e representativa do ASSECOR SINDICAL na atual gestão, eleita e empossada, foi composta da seguinte forma:

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL – BIÊNIO 2013-2014			
DIRETORIA EXECUTIVA (Presidência e Vice-Presidência)			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Eduardo Rodrigues da Silva - 1335063	848.800.907-00 180.545.078-15	Presidente	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Antonio Manoel Rodrigues Magalhães - 129787	046.830.721-49 104.600.001-41	Vice-Presidente	Técnico de Planejamento e Orçamento – Inativo/Aposentado
DIRETORIA EXECUTIVA (Secretaria-Geral – SEGER)			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Daniel Aguiar da Silva - 1566414	984.917.845-00 127.700.810-81	Secretário-Geral	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Robson Azevedo Rung - 1692866	079.618.057-10 128.334.025-80	Secretário-Geral Adjunto	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
DIRETORIA EXECUTIVA (Diretoria de Finanças – DIRFI)			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Márcio Gimene de Oliveira - 1454641	086.907.177-73 129.481.975-48	Diretor de Finanças	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo



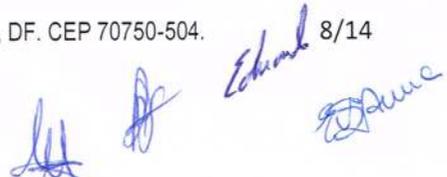
**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL**

Francisco Pereira de Souza - 129722	094.342.327-91 103.270.414-28	Diretor de Finanças Adjunto	Analista de Planejamento e Orçamento – Inativo/Aposentado
DIRETORIA EXECUTIVA (Diretoria Parlamentar e Comunicação Social - DICOM)			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Pedro Luiz Delgado Noblat - 1202873	652.990.604-59 170.549.487-32	Diretor Parlamentar e Comunicação Social	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Leandro Freitas Couto - 1352828	949.739.380-68 190.098.259-84	Diretor Parlamentar e Comunicação Social Adjunto	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
DIRETORIA EXECUTIVA (Diretoria de Normas e Assuntos Jurídicos - DINOR)			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Everaldo Vidigal Sant'Anna - 1148445	332.463.606-00 170.025.653-87	Diretor de Normas e Assuntos Jurídicos	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Alysson Marques - 1563424	007.153.349-48 127.823.117-29	Diretor de Normas e Assuntos Jurídicos Adj.	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
DIRETORIA EXECUTIVA (Diretoria de Assuntos da Carreira - DICAR)			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Elisa Monteiro Malafaia - 1531964	079.158.817-36 190.252.951-53	Diretora de Assuntos da Carreira	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativa
Marcos Antonio Pereira de Oliveira Silva - 1459277	294.610.226-20 100.006.580-70	Diretor de Assuntos da Carreira Adjunto	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
DIRETORIA EXECUTIVA (Diretoria de Planejamento - DIPLAN)			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Rafael Ferreira Rocha Monteiro - 1341441	002.306.356-44 190.038.294-73	Diretor de Planejamento	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Gustavo Teixeira Lino - 1285338	037.699.556-41 127.776.881-27	Diretor de Planejamento Adjunto	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo

Edna
Edna
Edna

**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL**

CONSELHO FISCAL			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Gustavo Teixeira Amorim Gonçalves - 1454642	783.391.971-34 190.054.718-27	Conselheiro Titular	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Antônio Ivan Araújo Silva - 1283047	169.313.273-72 123.198.090-84	Conselheiro Titular	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Andréa Costa Magnavita - 1102097	545.267.365-20 125.108.763-27	Conselheira Titular	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidora Pública Federal - Ativa
Margarete Campos Rebouças - 129635	186.480.291-04 108.615.243-54	Conselheira Suplente	Técnico de Planejamento e Orçamento – Inativa/Aposentada
Manoel Gomes de Lima - 128232	003.811.794-00 100.576.533-96	Conselheiro Suplente	Analista de Planejamento e Orçamento – Inativo/Aposentado
CONSELHOS DELIBERATIVO E DE ÉTICA			
NOME COMPLETO E MATR. SIAPE	CPF/PIS	CARGO	PROFISSÃO
Carlos Eduardo Lacerda Veiga - 1283059	555.332.486-68 122.986.987-69	Conselheiro Titular	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Cláudio Itamar Beckmann - 129789	298.128.441-04 121.874.880-30	Conselheiro Titular	Técnico de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Evanio Tavares Machado – 1283302	385.123.947-49 106.582.526-20	Conselheiro Titular	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Maria do Amparo Sousa Lima - 129636	054.876.841-20 102.360.102-52	Conselheira Titular	Técnica de Planejamento e Orçamento - Inativa/Aposentada
Luis Carlos da Fonseca - 1202930	238.298.937-87 104.242.153-38	Conselheiro Titular	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Luiz Bandeira da Rocha Filho - 129784	029.379.721-87 102.867.272-66	Conselheiro Titular	Analista de Planejamento e Orçamento - Inativo/Aposentado
Ivan Alexandre de Mendonça Ribeiro - 133641	369.024.031-04 123.860.225-46	Conselheiro Titular	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

Alcides Soares de Souza - 129660	084.461.211-15 100.727.859-90	Conselheiro Suplente	Analista de Planejamento e Orçamento - Servidor Público Federal - Ativo
Fabiano Garcia Core - 1162359	047.766.907-72 100.142.168-22	Conselheiro Suplente	Analista de Planejamento e Orçamento - Inativo/Aposentado
Lúcia de Fátima Pina Gois - 26272	119.908.561-87 101.106.929-82	Conselheira Suplente	Técnica de Planejamento e Orçamento – Inativa/Aposentada

Durante os debates ressaltou-se, também, que as competências estabelecidas para os membros da Diretoria de Finanças – DIRF (titulares e suplentes), no artigo trinta e oito do Estatuto Social vigente, incluem as atribuições relacionadas à Tesouraria do ASSECOR SINDICAL. O Presidente esclareceu também que os membros do Conselho de Ética são escolhidos dentre os membros do Conselho Deliberativo, nos termos do § 4º do artigo vinte e três e do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Social vigente. Após todos esses relatos, esclarecimentos e debates, o Senhor Presidente apresentou a proposição de ratificação da eleição, da apuração da votação e da posse dos membros Titulares e Suplentes da atual Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da entidade para o biênio 2013/2014, de forma a atender todas as exigências legais, especialmente as contidas na Portaria 326/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego, para solicitação de registro sindical perante o referido Ministério. Em seguida, tais proposições foram submetidas à votação, sendo todas elas aprovadas mediante aclamação, pela unanimidade dos Analistas e Técnicos de Planejamento e Orçamento presentes à sessão, sem ocorrência de abstenções, votos brancos ou nulos. **3)**

Retificação e ratificação da categoria representada. Quanto a esse item, o Senhor Presidente esclareceu, preliminarmente, que a retificação e ratificação da categoria do ASSECOR SINDICAL é procedimento necessário para a formalização do pedido de registro sindical perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Esclareceu, também, que: **A)** o ASSECOR SINDICAL foi constituído para fins de defesa e representação, em todo o território nacional, de todos os servidores públicos da Carreira de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo Federal, constituída dos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e de Técnico de Planejamento e Orçamento, conforme Decreto-Lei 2.347, de 23/7/1987, e o art. 10 da Lei 8.270, de 17/12/1991, com atribuições especificadas pela Portaria nº 02, de 4/1/1988, expedida pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública da

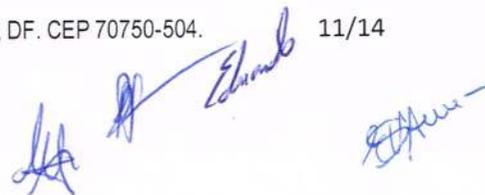


SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

Presidência da República, além de determinadas pelo Art. 7º da Medida Provisória 2.229-43, de 6/9/2001, e competências estabelecidas pelo Art. 23 da Lei 9.625, de 7/4/1998, além de prerrogativas e obrigações específicas previstas nos Arts. 10 e 17 da Lei 11.890, de 24/12/2008. Essa carreira específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, nos termos da Lei 10.180, de 6/2/2001, é composta de servidores estatutários, ativos e aposentados (inativos), cujos cargos de provimento efetivo são regidos pela Lei 8.112, de 11/12/1990, Regime Jurídico Único. Trata-se, pois, de categoria de servidores públicos federais distinta das demais por força da legislação federal vigente, cujo direito à sindicalização está assegurado pelo artigo trinta e sete, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil. Consta-se, ainda, que esses servidores públicos federais detêm um conjunto de prerrogativas e obrigações para o exercício de uma determinada função pública, inerentes ao exercício da atividade profissional à qual está vinculada a categoria, podendo, assim, organizar-se em um Sindicato com a finalidade de estudar, defender, coordenar e representar os interesses econômicos e profissionais de todos os Analistas e Técnicos de Planejamento e Orçamento da Carreira de Planejamento e Orçamento. **B)** Enfatizou-se também que os servidores titulares dos cargos integrantes da Carreira de Planejamento e Orçamento são remunerados exclusivamente por subsídio e têm regime de dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses, ressalvado o exercício do magistério, havendo compatibilidade de horários. **C)** Registrou-se, ainda, que existem diversos precedentes relacionados a concessões de registro, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a sindicatos constituídos para defenderem carreiras específicas de servidores públicos federais, previstas em lei, com um conjunto de cargos, atribuições, composição remuneratória, prerrogativas e obrigações, inerentes ao exercício das respectivas atividades funcionais, entre os quais os seguintes: Sindicato Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle - UNACON SINDICAL (antigo SINATEFIC), CNPJ 03.659.042/0001-27; Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários, CNPJ 08.510.461/0001-16; Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação - SINAGÊNCIAS, CNPJ 07.292.167/0001-12; Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil – SINDIRECEITA, CNPJ 37.116.985/0001-25; Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT, CNPJ

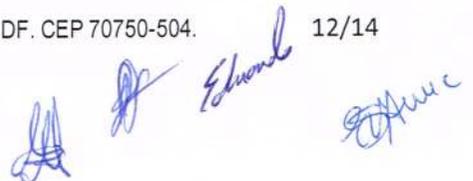
SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

03.657.939/0001-11. Além disso, registrou que o Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - ANESP SINDICAL, CNPJ 11.493.755/0001-91, teve a primeira publicação do pedido de registro efetuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em onze de dezembro de dois mil e treze (Diário Oficial da União, seção 1, página 155). **D)** Comprova-se, assim, que as entidades sindicais anteriormente mencionadas são formadas por categorias específicas de servidores, permitidas pelo sistema sindical. Sabe-se que as categorias se formam segundo os critérios da identidade, que é a regra (atividades ou profissões idênticas), por similaridade (atividades semelhantes) e também por conexidade (atividades que se complementam). Portanto, as entidades sindicais que agrupam atividades similares e conexas podem se dividir para melhor atender as necessidades de seus representados. O Art. 41, inciso I, da Portaria MTE 326/2013 dispõe, inclusive, sobre a hipótese de dissociação, considerando-a como “o processo pelo qual uma entidade sindical com representação de categoria mais específica se forma a partir de entidade sindical com representação de categorias ecléticas, similares ou conexas”. Assim, o novo sindicato pode representar categoria mais específica, situação que caracteriza o exercício do princípio da liberdade sindical e não afronta as normas da legislação vigente, entre as quais as da CLT. Esse entendimento é corroborado por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a saber: “A liberdade de associação, observada, relativamente às entidades sindicais, a base territorial mínima – a área de um município -, é predicado do Estado Democrático de Direito. Recepção da Consolidação das Leis do Trabalho pela Carta da República de 1988, no que viabilizados o agrupamento de atividades profissionais e a dissociação, visando a formar sindicato específico” (RMS 24.069, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 22-3-05, DJ de 24-6-05). **E)** Ademais, também é importante registrar a análise da Nota Técnica da Equipe da CGRS/MTE, de 2007, que trata da Organização de Entidades Sindicais representativas dos Servidores Públicos, em cuja conclusão consta que: “(...) 2. Aos servidores públicos civis estatutários, não se aplicam as regras da CLT, quanto à composição das categorias. Têm, contudo, o direito à sindicalização, previsto expressamente na Constituição Federal. Para a observância do sistema de unicidade sindical, as entidades representativas devem organizar-se conforme as respectivas categorias funcionais; 3. A criação de categorias funcionais é pautada pelo princípio da legalidade, por meio da instituição de um regime jurídico próprio, que pode ser geral ou especial. Não basta, para tanto, apenas a existência de uma lei que crie



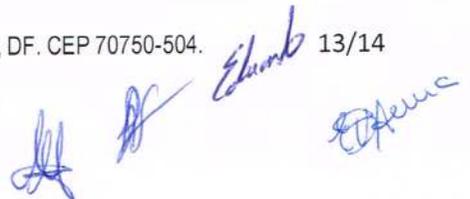
SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

determinado cargo público, mas sim uma norma que se constitua em autêntico regime jurídico, instituindo prerrogativas e obrigações específicas para essas categorias; 4. Esse sistema vale tanto para os servidores da União, como dos Estados, Municípios e Distrito Federal, devido ao princípio constitucional da autonomia dos entes federativos; (...). Ressaltou-se que as informações dessa Nota Técnica continuam sendo aplicadas pela Secretaria de Relações do Trabalho/MTE conforme NOTA INFORMATIVA Nº 41/2012/CIS/CGRS/MTE, de 7/12/2012, aprovada pelo Secretário de Relações do Trabalho/MTE, Manoel Messias Nascimento Melo (Processo 47951.000616/2012-47, Documento de Referência: Memorando nº 566/SIC/OUVIDORIA-GERAL/MTE, Serviço de Informação ao Cidadão). Concluiu-se, pois, que a proposição de constituição do ASSECOR SINDICAL está em consonância com os princípios da especialidade, da legalidade e com as regras do Ministério do Trabalho e Emprego; portanto, é perfeitamente legítima. **F)** Após todos esses esclarecimentos, com a palavra livre, **os membros do Sindicato apresentaram suas considerações quanto à redação do artigo primeiro do Estatuto Social**, que trata da categoria profissional e da base territorial de representação do ASSECOR SINDICAL. Após debates, considerando que os Analistas e Técnicos de Planejamento e Orçamento são servidores públicos da Carreira de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo Federal, que, conforme legislação vigente têm atribuições, competências, prerrogativas e obrigações específicas, foi apresentada a proposição de nova redação para o referido dispositivo, ressaltando-se que o Sindicato tem abrangência nacional e representa esses servidores federais, ativos e aposentados, que atuam no Distrito Federal e nos demais estados da Federação. **Submetida à votação, a nova redação para o artigo primeiro do Estatuto Social, aprovada e ratificada mediante aclamação, pela unanimidade dos Analistas e Técnicos de Planejamento e Orçamento presentes à sessão**, sem ocorrência de abstenções, votos brancos ou nulos, **foi esta:** “Art. 1º Fica constituído o Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento – ASSECOR SINDICAL, organização sindical sem fins lucrativos, representativa da categoria de servidores públicos da Carreira de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo Federal, ativos e aposentados, constituída dos cargos de Analista e de Técnico de Planejamento e Orçamento, conforme Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, e art. 10 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991. 1º O ASSECOR SINDICAL tem base territorial nacional, foro em Brasília/DF e sede no Setor de



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

Edificações Públicas Norte - SEPN, quadra 509, conjunto D, nº 50, sala 114 – parte, bairro Asa Norte, Brasília, Distrito Federal. § 2º A categoria representada pelo ASSECOR SINDICAL tem atribuições determinadas pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 1988, expedida pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, pelo Art. 7º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, com competências estabelecidas pelo Art. 23 da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, além de composição remuneratória, prerrogativas e obrigações específicas previstas nos Arts. 10 e 17 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008. § 3º O ASSECOR SINDICAL durará por tempo indeterminado, regendo-se por este Estatuto, pelo Código de Ética, por Regimentos e Resoluções editadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, bem como pela legislação vigente. § 4º Eventuais alterações legais da nomenclatura da Carreira representada pelo Sindicato, bem como dos cargos de Analista e de Técnico integrantes da Carreira não implicarão o esvaziamento da categoria representada pelo ASSECOR SINDICAL, que continuará legitimado para defendê-la.” **4) Alteração e ratificação do Estatuto Social, cujo texto proposto está disponível na sede do Sindicato e em <http://www.assecor.org.br/>.** Dando continuidade aos trabalhos foram apresentadas proposições de alterações da redação de diversos dispositivos do Estatuto Social do ASSECOR SINDICAL, cujo texto proposto foi disponibilizado em www.assecor.org.br, desde a publicação do Edital de Convocação dessa Assembleia até a presente data. Após debates **aprovou-se por aclamação, de forma unânime, sem ocorrência de abstenções, votos brancos ou nulos, a ratificação de todas as alterações efetuadas no Estatuto Social, o qual é parte integrante da presente Ata, em exemplar em anexo, consolidado com a redação final aprovada nesta Assembleia.** Em seguida, o Presidente informou que atualmente o sindicato possui como filiados, entre ativos e aposentados, 547 Analistas de Planejamento e Orçamento e 223 Técnicos de Planejamento e Orçamento, totalizando 770 filiados, o que representa 66,3 por cento da categoria, que possui 1.162 servidores, considerando-se ativos e inativos (conforme dados extraídos do SIAPE em setembro de 2013). Nos termos do artigo quarto combinado com o artigo sexto do Estatuto aprovado nesta Assembleia, o ASSECOR SINDICAL pode admitir e manter em seu quadro social os pensionistas legais de ex-integrantes da Carreira representada pelo Sindicato, os quais serão classificados na categoria de “Contribuintes”. Por fim, os presentes autorizaram o



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ASSECOR SINDICAL

Presidente do ASSECOR SINDICAL a praticar os atos necessários para a averbação do Estatuto Social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas com todas as alterações aprovadas e consolidadas, e, também, a adotar providências para o registro do Sindicato perante o Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a atender à legislação vigente e aos interesses da categoria. Nada mais havendo para ser consignado, às vinte horas e dez minutos o Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária e eu, Daniel Aguiar da Silva, lavrei esta Ata que, após lida, aprovada e assinada por mim, pelos membros da Diretoria de Normas e Assuntos Jurídicos e pelo Presidente, segue acompanhada da respectiva **Lista de Presenças e Estatuto Social**. Brasília, 20 de fevereiro de 2014.

Daniel Aguiar da Silva

DANIEL AGUIAR DA SILVA

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Everaldo Vidigal Sant'Anna

EVERALDO VIDIGAL SANT'ANNA

Diretor de Normas e Assuntos Jurídicos

Alysson Marques

ALYSSON MARQUES

Diretor de Normas e Assuntos Jurídicos Adjunto

Eduardo Rodrigues da Silva

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do ASSECOR SINDICAL

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 EL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº0000086477
Anotado a margem do registro nº0000064561
livro e folha em 19/03/2014.
Selo Digital: IJDT20140220124057WZAC
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
José Jorge Quinto de Sousa
BRASÍLIA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
DF